

## FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA

### EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES

Nº 015/2026 – FEST

A **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, fundação **privada** sem fins lucrativos, tendo como atividade econômica principal a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, situada na Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES, torna público que fará realizar **SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES** na modalidade **disputa fechada**, do **tipo menor preço global**, regida pelo decreto 8.241/2014 e demais legislações pertinentes, objetivando a aquisição conforme descrito na Cláusula 1 do presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

A abertura das propostas será no dia **29 DE ABRIL DE 2026 às 10:00 horas** (horário de Brasília), na sede da FESTA – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, Campus da UFES, Centro Tecnológico, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção pública tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de regularização fundiária e ambiental de imóveis rurais situados nos municípios contemplados pelo “Novo Acordo do Rio Doce”, universalizando o georreferenciamento e o CAR Cadastro Ambiental Rural.

1.2. O local de prestação dos serviços será no município de Mariana no Estado de Minas Gerais.

1.3. As especificações dos serviços constam no **ANEXO I – TERMO DE**

**REFERÊNCIA**, que fica fazendo parte integrante da presente seleção.

1.4. As especificações técnicas e toda documentação da seleção pública são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.5. A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto e pelos preços propostos e aceitos pela FEST.

## **2. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

2.1. Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação.

2.2. Considera-se legalmente representada a empresa que enviar a documentação e proposta assinada pelo representante legal da empresa conforme contrato social em vigor (Diretor, Sócio, gerente, etc), e/ou participar presencialmente, munido de cópia do contrato social e documento de identificação, ou através de representante munido de procuração com firma reconhecida e de documento de identificação.

2.2.1. O não comparecimento presencial do representante ou preposto não acarreta desclassificação da empresa, podendo, se atendidas as exigências desta seleção pública, competir em igualdade de condições quanto à proposta comercial, porém o representante não autorizado será mero expectador da seleção pública não tendo direito a voz.

2.2.2. Os envelopes das documentações e propostas que forem remetidas pelos Correios ou similares deverão ser entregues na sede da FEST no endereço citado no item 2.5 deste edital, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante a entrega deles até às 17:00h do dia útil anterior à

data programada para abertura dos envelopes, não cabendo quaisquer alegações de perda de prazo provocado pelos serviços de entrega contratados.

2.3. Para habilitação na presente seleção pública os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação, as quais deverão estar dentro das validades, quando aplicável:

### **2.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Cópia da Identidade do responsável legal pela assinatura da proposta;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de Idoneidade, conforme **ANEXO II**, e Declaração de Aceitação das Condições do Edital, conforme **ANEXO III**.

### **2.3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Prova de Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa a fazenda pública Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativa a fazenda pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativa a fazenda pública Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- g) Certidão negativa de falência e concordata.

### 2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

2.3.3.1 Atestado (s) de capacitação técnica emitido(s) em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da seleção pública.

2.4. O local e horário para informações sobre o Edital e demais esclarecimentos aos participantes da seleção pública será, nos dias úteis, em: **FEST (Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES), de 08:00h às 17:00h, através do tel (27) 3345.7555 – setor de compras, ou pelo e-mail [compras@fest.org.br](mailto:compras@fest.org.br)**, sendo que as dúvidas surgidas poderão ser enviadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes com as propostas, diretamente à FEST, que providenciará os esclarecimentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

2.5. Data, local e horário de abertura das propostas: no dia **29 DE ABRIL DE 2026** às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), na sede da FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, Campus da UFES, Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, VITÓRIA-ES.

2.6. Deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:

#### 2.6.1. ENVELOPE N.º 001 – HABILITAÇÃO

2.6.1.2. O envelope N.º 001/HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior todos os documentos requeridos nos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 e as declarações nos modelos conforme Anexo II e Anexo III, sob pena de desclassificação e, ainda, trazer a identificação externamente ao envelope, conforme abaixo:

**FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2026 – FEST**  
**ENVELOPE Nº. 001/HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)**

2.6.1.3. A data limite da entrega será até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do dia anterior a abertura dos envelopes.

2.6.1.4. Toda a documentação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e com identificação da empresa proponente, e poderão ser originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da FEST ou, ainda, em cópias simples onde a autenticidade possa ser comprovada através de pesquisa pela internet.

2.6.1.5. Ocorrendo a interposição de recurso por algum participante nesta fase da seleção pública, a FEST indicará nova data para abertura das propostas. Havendo renúncia de todos os participantes à interposição de recursos nesta fase da seleção pública, a FEST dará prosseguimento ao processo de seleção para abertos Envelopes nº 002 – Proposta.

**2.6.2. ENVELOPE Nº. 002 – PROPOSTA**

2.6.2.1. O envelope Nº 002/PROPOSTA, deverá conter igualmente identificação da empresa proponente, através dos seguintes dizeres externamente ao envelope:

**FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA**  
**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 015/2026 – FEST**  
**ENVELOPE Nº. 002/PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)**

2.6.2.2. A data limite da entrega será até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do dia anterior a abertura dos envelopes.

2.6.2.3. A proposta (conforme ANEXO IV) deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da empresa proponente e assinada, com nome e CPF do responsável legal e com o número do CNPJ da empresa, contendo:

- a) Preço total expresso em moeda corrente nacional (R\$/Real), em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a entregar o objeto da presente seleção pública, com todas as taxas, impostos, serviços de montagem e instalação, e fretes inclusos.
- b) Valores total de acordo com o máximo admitido conforme estabelecido no ITEM 14 do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, sob pena de desclassificação automática da proponente em caso de descumprimento.
- c) O prazo de execução dos serviços, que deverá ocorrer em até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias úteis após a emissão da autorização de Fornecimento emitida pela FEST.
- d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação da mesma.
- e) Nome do banco, número da agência bancária e da conta corrente da empresa.

### **3. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

3.1. A responsabilidade pela seleção pública objeto do presente Edital, até a emissão da ata final, caberá ao responsável da FEST devidamente designado para tal.

3.2. No dia **29/04/2026** às 10:00H horas (horário de Brasília) o responsável da FEST designado procederá as seguintes etapas:

### 3.2.1. DA 1ª ETAPA:

a) Encaminhamento da lista de presença para assinaturas de todos os presentes na sessão de abertura da presente seleção pública.

b) Juntada/Recebimento da credencial dos participantes, bem como dos ENVELOPES Nº 001/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 002/PROPOSTA de cada empresa participante.

### 3.2.2. DA 2ª ETAPA:

a) Rubrica no fecho dos envelopes e abertura dos Envelopes nº 001/Documentação de Habilitação de cada empresa, conferindo e rubricando os documentos dele constantes.

b) Encaminhamento da documentação aos participantes com solicitação de que seja também por eles analisados.

c) Aberto os envelopes 001/Documentação de Habilitação, a FEST, a seu juízo exclusivo, examinará os documentos de cada participante e, na mesma reunião, divulgará o nome das empresas habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às inabilitadas os envelopes 002/Proposta devidamente conferidos e lacrados.

d) Se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela FEST, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada para, no máximo, 05 (cinco) dias úteis depois, ficando os Envelopes nº 002/Proposta sob a guarda da FEST, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelas empresas participantes por intermédio dos seus representantes presentes.

e) Após o resultado da habilitação e havendo plena e expressa concordância por todas as proponentes da decisão proferida pela FEST, inclusive com desistência de interposição de recurso, as quais serão registradas em ata, a seleção pública terá prosseguimento com a abertura do Envelope n.º 002/Proposta, cujos documentos serão rubricados e analisados pelos representantes das participantes presentes e pelos membros da FEST.

f) Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, havendo necessidade, o representante da FEST convocará formalmente as proponentes para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a Proposta Comercial das participantes habilitadas.

### 3.2.3. DA 3ª ETAPA:

a) A abertura dos Envelopes n.º 002/Proposta dar-se-á após transcorrida a 2ª ETAPA, sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela FEST.

b) Solicitação pela FEST da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da seleção pública;

c) Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justificado decorrente de fato superveniente de impossível conhecimento ou previsão antes da data do julgamento.

d) Ultrapassada a fase de habilitação das participantes e aberto os envelopes 002/Proposta, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

## 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A classificação das propostas será pela ordem mais vantajosa para a FEST,

ou seja, a de menor preço global, considerando o ITEM 8 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

4.2. Durante os trabalhos de julgamento, a FEST poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos concorrentes, fazer diligências para esclarecer fatos que possam aprimorar o critério de julgamento, bem como solicitar pareceres técnicos sobre os objetos ofertados.

4.3. Todos os cálculos da proposta comercial deverão ser apresentados com aproximação de duas casas decimais e os erros de cálculo aritmético, eventualmente configurados das proponentes, serão corrigidos pela FEST.

Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão pública, sendo todas as empresas participantes convidadas para assistirem a esse ato.

4.4. A FEST desclassificará as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital quer por discordância ou aquelas com preços maiores que o máximo admitido (conforme ITEM 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA), ou claramente inexequíveis.

4.5. O resultado final desta seleção pública será divulgado no site da FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia.

## **5. DA ADJUDICAÇÃO**

5.1. O objeto da presente seleção pública será adjudicado ao proponente classificado em primeiro lugar, após aprovação do resultado pela FEST, feita mediante autorização de fornecimento, observando-se as condições gerais e especificações desta seleção pública.

5.2. A FEST fará a emissão da autorização de Fornecimento a ser entregue à empresa vencedora, quando começará a contar o prazo de entrega descrito no item 2.6.2.3, letra “c”.

## **6. DA DOTAÇÃO**

6.1. A FEST deverá registrar em sua unidade financeira e contábil os recursos para cobrir o pagamento do objeto da presente seleção pública.

6.2. O pagamento do objeto da presente seleção pública será por conta do **PROJETO 1400 – RIO DOCE SUSTENTAVEL.**

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR**

7.1. A empresa vencedora ficará obrigada a:

7.1.1. Iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato conforme ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO e emissão da autorização de fornecimento.

7.1.2. Arcar com todos os custos de execução do serviço, atendendo todos os requisitos e exigências deste edital, do seu Termo de Referência e dos demais anexos que dele fazem parte, e da legislação em vigor, sobretudo a legislação trabalhista, de saúde e segurança no trabalho e a de meio ambiente, entre outras.

7.1.3. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

7.1.4. Atender a todos os procedimentos e normas que lhe forem indicados para execução do trabalho e no fornecimento de materiais.

## **8. DAS PENALIDADES**

8.1. Poderá a FEST aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a empresa vencedora:

- a) Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Atrase injustificadamente a execução do objeto;
- c) Cometa fraude na execução do contrato;
- d) Comporte-se de modo inidôneo;
- e) Cometa fraude fiscal.

8.2. Caso a empresa vencedora cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de uma mensalidade, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos.

8.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FEST.

8.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à FEST serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

8.6.1. Caso a FEST determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Haverá fase recursal única e, os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, manifestarão imediatamente, após o término de cada etapa, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2. A intenção de recurso será registrada em ata e terá efeito suspensivo da seleção.

9.3. A empresa que manifestar intenção de recurso deverá fazê-lo formalmente por ofício assinado pelo responsável legal da empresa com as devidas razões, e enviá-lo em até 3 (três) dias úteis após a manifestação da intenção.

9.3.1. As contrarrazões deverão ser enviadas formalmente por ofício e assinadas pelo responsável legal em até 3 (três) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 10.3.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A presente seleção pública poderá vir a ser revogada por razões de interesse da FEST, interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

10.2. A participação nesta seleção pública implica no conhecimento e na aceitação integral e irrevogável do presente Edital, seus anexos e instruções, bem como das normas técnicas gerais ou especiais da FEST aplicáveis.

10.3. A realização desta seleção pública não gera para a FEST, nenhuma obrigação de contratação dos serviços, seja em sua totalidade ou mesmo parcialmente, ficando a seu critério e conforme necessidade, emitir ou não a autorização de fornecimento.

10.4. A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.

10.5. São partes integrantes do presente Edital o Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, Anexo III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO, Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA e Anexo V – MINUTA DO CONTRATO.

10.6. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela FEST, obedecida a legislação vigente.

10.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia de vencimento.

10.8. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta seleção pública na data marcada, a sessão será suspensa e terá seu reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de atos e decisões do presente edital.

Vitória/ES, 22 de abril de 2026.

Armando Biondo Filho  
Superintendente FEST

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. SOBRE A FEST**

A Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST é uma instituição jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, gozando de autonomia financeira, patrimonial, de interesse público e coletivo, com atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa e transferência de conhecimento, ao desenvolvimento institucional, tecnológico, proteção do meio ambiente e de apoio a Universidade Federal do Espírito Santo. A instituição acumula anos de experiência e atuação no Estado, sendo criada em 1998, visando gerenciar e apoiar a execução de programas e projetos em ciência, tecnologia e inovação e de negócios, em parceria com entidades públicas e privadas.

### **2. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de regularização fundiária e ambiental de imóveis rurais situados nos municípios contemplados pelo “Novo Acordo do Rio Doce”, universalizando o georreferenciamento e o CAR Cadastro Ambiental Rural.

Os serviços contratados são de:

- a) Georreferenciamento de imóveis rurais;
- b) Emissão de Certificado de cadastro de Imóvel Rural (CCIR);
- c) Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- d) Cadastro da Agricultura Familiar (CAF); e
- e) Elaboração de projetos produtivos para acesso ao crédito rural.

### **3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Município de Mariana no Estado de Minas Gerais.

#### 4. TERMOS E DEFINIÇÕES (GLOSSÁRIO)

Manual De Crédito Rural (MCR)

Norma Técnica Para Georreferenciamento De Imóveis Rurais – 3ª Edição

Manual Do Cadastro Nacional Da Agricultura Familiar (CAF)

Manual Do Usuário Módulo De Cadastro – CAR

Manual De Orientação Para Preenchimento Da Declaração Para Cadastro De Imóveis Rurais Eletrônica - DCR

#### 5. JUSTIFICATIVA

No contexto do Acordo de Reparação da Bacia do Rio Doce, firmado após o rompimento da barragem de Fundão em 2015, o Ministério do Desenvolvimento Agrário vem priorizando o desenvolvimento de metodologias e análises integradas, com foco na regularização fundiária e ambiental de imóveis rurais. Essa abordagem, voltada à promoção da agricultura familiar, tem o objetivo de contribuir para o fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico e da segurança jurídica na região.

O **anexo 5** do acordo (<https://www.samarco.com/wp-content/uploads/2024/10/Reparacao-TTAC-Mariana.pdf>), prevê diversos projetos que visam a retomada econômica na região atingida, dentre os quais se destacam as ações de regularização fundiária e ambiental dos agricultores, em todos os imóveis rurais da bacia.

Estas ações trazem um grau de complexidade elevado, em função das características naturais como relevo e acesso às áreas rurais, mas também devido a grande dimensão de áreas a serem georreferenciadas e regularizadas. O esforço público para atender as famílias atingidas é desafiador e urgente, uma vez que o rompimento da Barragem de Fundão em Mariana completou 10 anos em novembro do ano passado.

Desta forma, para que as famílias sejam reparadas com celeridade e eficiência, é necessário que seja articulado um esforço que envolva todos órgãos públicos,

movimentos sociais e iniciativa privada, esta última especialmente na prestação de serviços técnicos especializados.

É neste sentido que a FESTA busca prestadores de serviços que diante de sua capacidade técnica e operacional e suas credenciais de comprovação, possam contribuir neste esforço. Assim, a FESTA atende aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade, tendo por objetivo principal atender as famílias atingidas.

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Trata-se da contratação serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante seleção pública que serão especificadas no edital, de georreferenciamento de imóveis rurais, emissão de documentos como Certidão de cadastro de Imóvel Rural (CCIR); Cadastro Ambiental Rural (CAR) e Cadastro da Agricultura Familiar (CAF) e elaboração de projetos produtivos para acesso aos programas de financiamento rural, em apoio a promoção da regularização fundiária e ambiental dos imóveis rurais e o desenvolvimento social dos afetados, conforma o Novo Acordo de reparação do Rio Doce.

## **7. DETALHAMENTO FORNECIMENTO / OBRIGAÇÕES**

São obrigações da Contratada:

Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

A responsabilidade de inclui a reparação por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Contratante em sua integralidade;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante; e

Utilizar, obrigatoriamente, assim que disponibilizada pela Contratante, a plataforma ou sistema informatizado indicado para o gerenciamento, registro, acompanhamento, controle e recebimento das demandas objeto da contratação, bem como das entregas correspondentes, cabendo à Contratada promover a adequada utilização da ferramenta por seus prepostos e equipe técnica, observando os procedimentos, fluxos, perfis de acesso e demais orientações estabelecidas pela Contratante, de modo a assegurar a rastreabilidade, a transparência, a tempestividade e a adequada execução dos serviços contratados.

## 2. Dos lotes, suas descrições e especificações:

Tabela de quantitativos e preços unitários

Componente	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1. Georreferenciamento de Imóveis Rurais	21639,47 hectares	R\$ 95,00	R\$ 2.055.750,00
2. Apoio à Regularização Fundiária	1.200 imóveis	R\$ 1.300,00	R\$ 1.560.000,00
3. Elaboração de Projetos PRONAF	600 projetos	R\$ 1.350,00	R\$ 810.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 4.425.750,00</b>

Componente 1 - Georreferenciamento de Imóveis Rurais:

Descrição: O georreferenciamento de imóveis rurais compreende os levantamentos topográficos georreferenciados, emissão de plantas e memoriais no SIGEF. cartas de anuência de confrontantes devidamente assinadas e memoriais descritivos, e certificação no Sistema de Gestão Fundiária -SIGEF do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária -INCRA.

Base legal: Lei nº 10.267/2001 e Decreto nº 4.449/2002, Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais do INCRA - 3ª edição.

Especificação técnica: Conforme estabelecido na 2ª Edição do Manual Técnico de Georreferenciamento de imóveis Rurais. MTGIR

Sistemas de referência: Conforme estabelecido na 2ª Edição do Manual Técnico de Georreferenciamento de imóveis rurais (MTGIR).

Equipamentos: Conforme estabelecido na 2ª Edição do Manual Técnico de Georreferenciamento de imóveis rurais (MTGIR).

Utilização de Veículo;

Comprovação: atestados de experiência emitidos por entidade de classe dos profissionais que compõem o quadro da empresa em conhecimento no sistema SIGEF.

Valor de referência: Tabela de preços referenciais do Incra (Portaria nº 12/2025)

Componente 2 – Apoio à Regularização Fundiária:

Descrição: Apoio técnico para inscrição/atualização de cadastros (CCIR, CAR, CAF) e protocolo de requerimentos de regularização fundiária.

Base Legal: Lei nº 5.868/1972, Lei nº 12.652/2012, Decreto nº 7.830/2012, Lei nº 11.326/2006 e Decreto nº 9.064/2017, Instrução Normativa INCRA nº 82 de 27 de março de 2015.

Atividades do imóvel:

Inscrição/atualização de CCIR	2 HT
Inscrição/atualização de CAR	6,5 HT
Inscrição/atualização de CAF:	2 HT
Protocolo de regularização	2 HT
<b>Total</b>	<b>12,5 HT</b>

Comprovação: atestados de experiência em regularização fundiária; comprovação de conhecimento em sistemas CCIR/CAR/CAF.

Valor de referência:

<b>Serviço</b>	<b>Horas Técnicas</b>	<b>Valor/HT (R\$)</b>	<b>Valor/Imóvel (R\$)</b>
CCIR	2	104,00	208,00
CAR	6,5	104,00	676,00
CAF	2	104,00	208,00
Protocolo	2	104,00	208,00
<b>TOTAL</b>	<b>12,5</b>	<b>104,00</b>	<b>1.300,00</b>

Componente 3 - Elaboração de Projetos PRONAF

Descrição: Elaboração de projetos técnicos para acesso ao crédito rural, incluindo análises de viabilidade e assistência técnica especializada.

Base legal: Lei nº 4.829/1965, Manual de Crédito Rural e Plano Safra PRONAF 2025-2026.

Metodologia: Baseada no percentual de 2,75% do valor da operação de crédito, tomando o PRONAF A (R\$ 50.000,00) como referência.

Comprovação: atestados de experiência em elaboração de projetos produtivos; comprovação de conhecimento no sistema CAF.

Valores de Referência: R\$ 1.350,00 por projeto.

A Metodologia de execução para o desenvolvimento dos componentes 1 e 2, será o Anexo 4 do Edital ANATER Nº 001-2026. Disponível em: <https://www.anater.org/cha-mada-publica/>

### 3. Das entregas:

#### Componente 1 - Georreferenciamento de Imóveis Rurais:

Levantamentos: Realizar os levantamentos topográficos georreferenciados estritamente de acordo com a 3ª Edição da Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais (NTGIR) do INCRA, que pode ser acessada pelo link: [https://sigef.in-cra.gov.br/static/documentos/norma\\_tecnica\\_georreferenciamento\\_imoveis\\_rurais\\_3ed.pdf](https://sigef.in-cra.gov.br/static/documentos/norma_tecnica_georreferenciamento_imoveis_rurais_3ed.pdf)

Certificação: Concluir o processo completo de certificação de cada imóvel no Sistema de Gestão Fundiária (SIGEF) do INCRA.

Peças Técnicas: Entregar plantas, memoriais descritivos e carta de anuência de confrontantes ou documento de recusa devidamente assinado.

Produto: Georreferenciamento certificado junto ao INCRA.

#### Componente 2 – Apoio à Regularização Fundiária:

Cadastros: Realizar a inscrição ou atualização dos imóveis nos sistemas oficiais: CCIR (Incra), CAR (Ambiental) e CAF (Agricultura Familiar).

Protocolos: Protocolar os requerimentos de regularização fundiária e acompanhar a tramitação dos processos até o desfecho.

Inscrição/atualização de CCIR (Certificado de Cadastro de Imóvel Rural)

Inscrição/atualização de CAR (Cadastro Ambiental Rural)

Inscrição/atualização de CAF (Cadastro da Agricultura Familiar)

Protocolo de requerimento de regularização fundiária

Produto: Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR/Certificado de Cadastro de Imóvel Rural/Recibo do CAF

### Componente 3 - Elaboração de Projetos PRONAF

Projetos técnicos para acesso ao crédito rural contendo: caracterização da propriedade e do produtor, análise de viabilidade técnica e econômica, orçamento detalhado de investimentos, cronograma de execução, projeções de receitas e custos, protocolo e aprovação junto ao agente financeiro.

Assistência técnica especializada.

Produto: Projeto produtivo protocolado, analisado e aprovado pelo agente financeiro.

Em todos os componentes, será considerado para todos os fins como entrega para fins de comprovação da quantidade contratada, os recibos validados do SI-GEF/CCIR/CAR/CAF, bem como comprovação de aprovação do Projeto junto ao agente financeiro.

#### 4. Dos prazos:

O prazo para a execução do objeto pela Contratada é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.

O Fiscal deverá apresentar para a Contratada a ordem de serviço autorizando o início dos trabalhos e a Contratada deverá devolver a mesma atestando seu recebimento, sendo que a mobilização deverá ocorrer num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após esse procedimento.

Após a realização da medição pela Contratada, a Contratante fará a análise técnica e promoverá o recebimento provisório em até 10 (dez) dias úteis ou devolverá para a Contratada para que a mesma realize as devidas correções, através de relatório circunstanciado.

Após o recebimento provisório, a Contratante fará em até 5 (cinco) dias úteis a análise dos outros aspectos da contratação como a manutenção das condições de habilitação da empresa, que caso não haja impedimento, fará o recebimento definitivo, através de relatório sintético.

Após o recebimento definitivo a Contratada estará autorizada a emitir a nota fiscal, que após a entrega a Contratante, esta fará a liquidação e pagamento em até 30 (trinta) dias.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

A CONTRATADA somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços públicos afeitos ao objeto do contrato, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que a seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, constitua obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem, entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento.

Da qualificação jurídica:

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera, com averbação no Registro, onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- No ato da contratação as empresas deverão apresentar o cartão de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), que comprove a aptidão e habilitação da empresa na execução dos serviços contratados.

Da qualificação fiscal, social e trabalhista:

- Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas;
- Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a

todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

- Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal do domicílio relativo à atividade em cujo exercício está sendo contratada;
- Regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio relativo à atividade em cujo exercício está sendo contratada;

Da qualificação técnica:

- A Contratada deve ser apresentar certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU ou outro Conselho que a habilite para a prestação do serviço.
- A Contratada deve apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por entidade de direito público ou privado, para o qual tenha fornecido objeto equivalente ao objeto desta contratação.
- A Contratada deve nomear os profissionais alocados para o objeto desta contratação bem como apresentar suas respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT).

Da qualificação operacional:

- A Contratada deverá comprovar ser possuidora de equipamentos necessários para a entrega dos produtos, principalmente GNSS de dupla frequência e veículos que possibilitem deslocamento da equipe.
- A Contratada deverá fornecer e comprovar a utilização, pelos seus profissionais, de todo e qualquer EPI para realização dos trabalhos,

principalmente em campo.

## **8. CONCLUSÃO DO ESCOPO**

O final do trabalho se dará após o recebimento definitivo com a emissão do devido relatório e o pagamento do serviço efetivamente prestado.

## **9. VISITA DE VISTORIA**

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a Contratada poderá realizar vistorias nos locais de execução dos serviços, independentemente de acompanhamento indicado pela Contratante.

O prazo para vistoria estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para apresentação da proposta.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Durante a execução de cada Ordem de Serviço estão sendo propostas pelo menos 3(três) reuniões, sendo 1 (uma) presencial e 2 (duas) remotas, sendo a presencial agendada com pelo menos 5 (cinco) e a remota com 1(um) dia útil de antecedência.

## **10. PRAZO DE EXECUÇÃO**

A empresa Contratada terá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias para realizar todas as entregas, atestadas com recebimento definitivo, propostas na referida Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada por igual período, por entendimento entre as partes.

<b>Componente</b>	<b>Prazo de Execução</b>
Georreferenciamento	[4] meses
Regularização Fundiária	[6] meses
Projetos PRONAF	[12] meses

## **11. DOS PAGAMENTOS**

A Contratada entregará os produtos contratados de forma discriminada e organizada para que a Contratante faça a análise e emita um relatório com o recebimento provisório, em até 10 (dez) dias úteis.

As entregas de produtos e o envio do relatório consolidando todas as entregas do período deverão ser entregues pela Contratada até o dia 25 de cada mês, a Contratante terá até 10 dias corridos para realizar análise e emitir parecer e autorização de faturamento. Com base no parecer, a Contratada emitirá o Boletim de Medição e a Nota Fiscal, que será paga em até 30 dias. Somente serão pagas as quantidades efetivamente aprovadas no parecer emitido pelo fiscal.

A Contratada também deve manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições e qualificações que a habilitaram para a contratação.

A Contratante efetuará as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a lei.

## **12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Gestor do Contrato: atribuições de coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto a outros aspectos administrativos;

Fiscal Administrativo: atribuições para o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Fiscal Técnico: atribuições para acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Preposto: funcionário representante da contratada, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto a contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## **13. DA EQUIPE TÉCNICA**

A equipe técnica mínima deverá ser composta por:

Profissional Habilitado em georreferenciamento de imóveis rurais pelo INCRA.

Profissionais habilitados em crédito rural

Experiência comprovada em agricultura familiar

Conhecimento das linhas PRONAF

Advogado especializado em direito agrário

Engenheiro agrônomo ou florestal

Técnico em agropecuária

Assistente administrativo

#### **14. VALOR MÁXIMO ADMITIDO**

O valor máximo aceitável para esta contratação é de **R\$4.425.750,00** (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo desclassificadas as propostas que ultrapassem este valor.

#### **15. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O critério de escolha será menor valor global por lote, respeitando os valores de referência, por item, como valor máximo.

#### **16. ÍNDICES DE CORREÇÃO**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, e aprovação pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **17. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O termo de recebimento provisório será realizado, em relatório circunstanciado, pela Contratante em até 10 (dias) úteis após a entrega dos produtos pela Contratada.

O objeto somente será considerado aceito, após a emissão do termo de recebimento definitivo que será realizado pela Contratada em até 05 (cinco) dias úteis, após análise das condições de manutenção da habilitação e qualificação da Contratada.

Qualquer observação realizada pelo fiscal, deverá ser devidamente corrigido às expensas da Contratada por se tratar de entrega de produto conforme contratado.

## **18. VALIDADE**

Todas as informações apresentadas neste termo e as decorrentes dele, como propostas e contratos, possuem validade até a entrega com recebimento definitivo dos produtos e o pagamento dos serviços efetivamente realizados e atestados.

## **19. MINUTA DE CONTRATO**

Será anexada ao edital da seleção pública conforme este TR.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos serão dirimidos pela Contratante.

## **ANEXO II**

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação da nossa empresa para fins de participação na **SELEÇÃO PÚBLICA 015/2026**, assim como não estamos inscritos em quaisquer cadastros de empresas punidas pela administração pública.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa Proponente)

### **ANEXO III**

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

### **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº **015/2026**

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições estabelecidas na SELEÇÃO PÚBLICA **015/2026**, e que entregaremos todos os produtos de acordo com as especificações requeridas no edital, caso seja a vencedora dela.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa  
Proponente)

## **ANEXO IV**

(Utilizar Timbrado da Empresa)

### **MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA **015/2026**

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Submetemos à apreciação de V. Sas. a nossa proposta de preços relativa a referida seleção pública, declarando aceitar eventuais correções feitas pela FEST, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação das quantidades e preços.

Nossa proposta de preços para prestação dos serviços em questão é de **R\$ XXX.XXX,XX (POR EXTENSO)**, para atender ao objeto da referida seleção pública.

Garantia: Oferecemos 12 (doze) meses de garantia contra defeitos ou vícios em serviços fornecidos.

Prazo: Os serviços serão iniciados imediatamente após recebida a autorização de fornecimento da FEST, e sua conclusão se dará em até 6 (seis) meses após assinatura do contrato.

Validade: A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Os dados bancários para pagamento são:

- Banco:
- Agência:
- Conta:

Declaramos serem verdadeiras todas as informações fornecidas, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no edital da **SELEÇÃO PÚBLICA 015/2026** e em seus anexos.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa)

(Nome da Empresa Proponente)

## **ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST**, fundação de apoio de direito privado, com registro no CNPJ/MF n.º 02.980.103/0001-90, sediada à Avenida Fernando Ferrari, 1080, sala 301, Ed. América, Bairro: Mata da Praia, CEP 29066-380, no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu Superintendente, XXXXXXXX, brasileiro, situação estável, aposentado, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada na Rua/AV, Nº XX – XXXXXXXXXXXXXXXX/XX – CEP: XXXXX-XXX, neste ato representada por seu diretor, Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO**

1.1 O presente contrato decorre de autorização do superintendente da Fundação de Apoio ora contratante e tem fundamento legal no Decreto nº 8.241/2014, na Lei nº 14.133/2021, Lei nº 8.958/94, a Lei nº 10.973/2014, o Decreto nº 9.283/2018, bem como, no que couber, no Estatuto da Fundação Espírito-santense de Tecnologia – FEST.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 Este contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA, de serviços de regularização fundiária e ambiental de imóveis rurais situados nos municípios contemplados pelo “Novo Acordo do Rio Doce”, universalizando o georreferenciamento e o CAR Cadastro Ambiental Rural.

**2.1.1** Os serviços contratados são de:

- a) Georreferenciamento de imóveis rurais;
- b) Emissão de Certificado de cadastro de Imóvel Rural (CCIR);
- c) Cadastro Ambiental Rural (CAR);
- d) Cadastro da Agricultura Familiar (CAF); e
- e) Elaboração de projetos produtivos para acesso ao crédito rural.

2.2 Integram este contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**2.2.1** PROPOSTA DA CONTRATADA;

**2.2.2** EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA 015/2026 e anexos.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 Pelo serviço, a CONTRATADA receberá valor total de R\$ XXX.XXX,XX (por extenso) referentes a serviço conforme segue abaixo:

3.2 No preço estarão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.3 As despesas decorrentes das ações administrativas/judiciais visando discutir atos do Poder Público que alterem os encargos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 O valor do contrato é fixo e irrevogável durante todo o período de vigência deste instrumento contratual ou até cessar o cumprimento integral do contrato.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, o valor auferido conforme atividades realizadas no período e para os serviços efetivamente prestados, observando-se o seguinte:

**4.1.1** No faturamento de cada etapa, a CONTRATADA deverá apresentar um relatório com detalhes do serviço.

**4.1.2** A emissão da nota fiscal somente deverá ser realizada após aprovação do relatório pelo coordenador do projeto, que deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis.

**4.1.3** Uma via do relatório de serviços aprovado deverá ser encaminhada juntamente com a Nota Fiscal para o coordenador do projeto.

**4.1.4** Cada item do relatório de atividades deverá conter a descrição detalhada de todos os serviços prestados.

4.2 Se houver alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

4.3 Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, juntamente à nota fiscal, os seguintes documentos:

**4.3.1** Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

**4.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**4.3.3** Cópias das certidões negativas de débitos válidas ou equivalente na forma da lei, relativas à:

- 4.3.3.1** Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.3.2** Débitos trabalhistas (CNDT);
- 4.3.3.3** Débitos com as fazendas Estadual, Municipal ou Distrital;
  
- 4.3.3.4** Débitos com a fazenda pública federal (receita federal e dívida ativa da União);

**4.3.4** Havendo mão de obra exclusiva, os seguintes comprovantes:

- 4.3.4.1** Guia GPS;
- 4.3.4.2** Guia GRF;
- 4.3.4.3** Folha de Pagamento;
- 4.3.4.4** SEFIP;
- 4.3.4.5** Comprovante de pagamento do empregado;
- 4.3.4.6** Comprovante de pagamento de obrigações previstas em Norma Coletiva a qual se encontrar vinculado.

**4.3.5** Documento com validade superior a 30 (trinta) dias só precisa ser reapresentado após expirado.

4.4 Em vista do disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/1996 e do art. 8º da Lei n. 9.718/1998, serão retidos pela CONTRATANTE, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica, a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, de acordo com as alíquotas constantes no quadro normativo.

4.5 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção de que trata o item imediatamente acima, mas deverão comprovar sua condição de optante mediante apresentação de cópia do termo de opção de que trata a In SRF n. 75, de 26/12/1996. As outras pessoas jurídicas, que em razão de sua natureza sejam isentas do recolhimento dos tributos elencados, ou parte deles, e, ainda, aquelas que façam o recolhimento por via judicial, deverão fazer prova de

tal situação. A documentação comprobatória deverá ser apresentada junto com a nota fiscal/fatura, a cada pagamento devido.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1 Compete a CONTRATADA:

**5.1.1** Executar o serviço ajustado na cláusula primeira, na forma prevista no EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e/ou PROPOSTA;

**5.1.2** Cumprir e fazer cumprir as legislações aplicáveis e, naquilo que lhe cabe, os termos descritos no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível em [www.fest.org.br](http://www.fest.org.br);

**5.1.3** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas para a contratação;

**5.1.4** Responsabilizar-se por eventual subcontratação, exigindo da subcontratada os mesmos requisitos aqui exigidos, assim como os previstos nos anexos do presente TERMO;

**5.1.5** Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhistas, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do objeto, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;

**5.1.6** Assumir total e isoladamente toda a responsabilidade civil ou criminal, bem como os danos causados a terceiros por dolo ou culpa de seus prepostos ou falha de seus equipamentos;

**5.1.7** Seguir as determinações de confidencialidade, se responsabilizando por eventual divulgação a que tenha dado causa diretamente ou por empresa subcontratada.

5.2 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação advinda da execução dos serviços aqui contratados, ainda que causados por empresa subcontratada, excluindo a CONTRATANTE de qualquer ônus nesse sentido;

**5.2.1** No eventual caso de condenação judicial da CONTRATANTE, decorrente dos serviços contratados, caso comprovado que decorreu de dolo ou culpa da CONTRATADA, caberá ação de regresso, ficando a CONTRATADA obrigada a arcar com todos os custos dispendidos em juízo pela CONTRATANTE, bem como pelos gastos com advogados.

5.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA quais taxas necessárias para o fiel cumprimento do serviço objeto do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete a Contratante:

**6.1.1** Informar o início do serviço, de forma a proporcionar tempo hábil para mobilização da CONTRATADA, emitindo para isto a ordem de serviço;

**6.1.2** Efetuar os pagamentos referentes aos serviços comprovadamente executados através de relatórios de execução e conforme exigências estabelecidas. Em caso de atrasos não justificados, a CONTRATANTE pagará multa de 2% ao mês e juros de 0,033% ao dia, limitados a 10%, até a data do efetivo pagamento;

**6.1.3** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções, penalidades ou procedimento a adotar sobre assuntos relacionados a este contrato;

**6.1.4** Designar um representante autorizado para acompanhar o andamento das atividades vinculadas a este contrato, fiscalizar e dirimir possíveis dúvidas existentes;

**6.1.5** Cooperar com a CONTRATADA, fornecendo-lhe as informações necessárias para fins de obtenção das licenças e autorizações necessárias para a devida prestação dos serviços contratados, cabendo à CONTRATADA arcar com quaisquer custos.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1 O prazo de prestação dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta cinco) dias após a emissão da autorização de fornecimento / ordem de serviço.

7.2 Admite-se a prorrogação do presente contrato, desde que demonstrada a sua necessidade, que será formalizada por meio de TERMO ADITIVO celebrado entre as partes;

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Qualquer das partes pode rescindir sem aviso prévio o presente contrato no caso de descumprimento pela outra parte de qualquer das cláusulas aqui avençadas;

**8.1.1** Se a CONTRATANTE der causa à rescisão, a CONTRATADA poderá se exonerar de quaisquer obrigações aqui pactuadas. Além disso, a CONTRATANTE pagará o valor integral por todos os serviços efetivamente prestados;

**8.1.2** Se a CONTRATADA der causa à rescisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem aviso prévio, cabendo o pagamento proporcional pelos trabalhos já realizados, reduzido pela metade, arcando a CONTRATADA com uma indenização equivalente a 20% das parcelas ainda devidas no contrato até aquela data, bem como com eventuais danos que a sua conduta causar ao andamento do projeto. No caso de inexecução do contrato a multa aplicada não afasta a liquidação do valor dos prejuízos causados, podendo, entretanto, serem compensados os valores, caso o prejuízo seja superior ao valor da multa;

8.2 Considera-se justa causa para rescisão do contrato:

**8.2.1** Inexecução total ou parcial do objeto contratado;

**8.2.2** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**8.2.3** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**8.2.4** Lentidão no cumprimento do objeto que afete o andamento do projeto apoiado;

**8.2.5** Atraso injustificado no início da execução dos serviços;

**8.2.6** Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**8.2.7** Subcontratação total, cessão, sub-rogação ou transferência do contrato a terceiro;

**8.2.8** Desatendimento das determinações regulares de prepostos da CONTRATANTE designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

**8.2.9** O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

**8.2.10** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**8.2.11** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**8.2.12** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**8.2.13** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**8.2.14** Deixar a CONTRATADA de exigir, reiteradamente, dos subcontratados documentos que demonstrem regularidade jurídica e habilitação para execução;

**8.2.15** Deixar a contratada de cumprir com normas de segurança legalmente ou contratualmente previstas;

**8.2.16** Deixar a CONTRATANTE de efetuar pagamento à CONTRATADA de duas medições, seguidas, realizadas e faturadas.

8.3 As obrigações de confidencialidade se prorrogam mesmo com o encerramento contratual, só podendo a CONTRATADA divulgar qualquer

informação obtida em razão do presente contrato com autorização expressa da CONTRATANTE;

## **9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

9.1 Poderá a CONTRATANTE aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a CONTRATADA:

**9.1.1** Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**9.1.2** Atrase injustificadamente a execução do objeto;

**9.1.3** Cometa fraude na execução do contrato;

**9.1.4** Comporte-se de modo inidôneo;

**9.1.5** Cometa fraude fiscal;

9.2 Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**9.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

**9.2.2** Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de uma mensalidade, até o limite de 15 (quinze) dias;

**9.2.3** Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**9.2.4** Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos;

9.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.4 – Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.5 – A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE.

9.6 – As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

**9.6.1** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25%, sendo vedada a subcontratação total, sub-rogação, transferência, cessão, ou qualquer outra forma de transmissão total da execução do objeto pactuado.

10.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe analisar a viabilidade e, ainda, avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.4 – Sobre subcontratada recaem as mesmas obrigações previstas neste termo à CONTRATADA, inclusive aqueles referentes à regularidade jurídica e confidencialidade.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE**

11.1 A CONTRATADA se compromete a:

**11.1.1** Manter completo sigilo sobre as Informações Confidenciais da CONTRATANTE, e/ou de seus mantenedores, das quais venha tomar conhecimento, sendo consideradas Informações Confidenciais, para tal, aquelas que possam comprometer ou impactar os negócios e a imagem da CONTRATANTE e/ou seus mantenedores, podendo causar-lhes danos e prejuízos, se divulgadas de forma não autorizada, em especial, mas não exclusivamente, as informações comerciais, sendo classificadas como Reservado, Confidencial e Altamente Confidencial;

**11.1.2** Fazer o uso das Informações Confidenciais exclusivamente para o exercício das atividades descritas neste Contrato;

**11.1.3** Não modificar as Informações Confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

**11.1.4** Efetuar a devolução, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou ao término de suas atividades, de quaisquer Informações Confidenciais que estejam em sua posse;

**11.1.5** Assegurar que os membros da equipe encarregada, que terão acesso às Informações Confidenciais, se comprometam com a confidencialidade aqui determinada, assinando o respectivo Termo de Confidencialidade;

**11.1.6** Não utilizar as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, em qualquer negócio, real ou potencial, da CONTRATANTE e/ou de seus mantenedores;

**11.1.7** Não utilizar as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade que não seja aquelas estrita e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;

**11.1.8** Proteger as Informações Confidenciais usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger as suas próprias informações confidenciais;

**11.1.9** Não revelar, divulgar, disseminar, publicar, transferir, ceder, licenciar ou conceder acesso a Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados às mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;

**11.1.10** Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;

**11.1.11** Manter os procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio e perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;

**11.1.12** Não realizar cópias das Informações Confidenciais, inclusive as cópias de segurança (backup), bem como de quaisquer outras informações a qual venha a ter conhecimento, em decorrência direta ou indiretamente da execução de suas atividades, salvo se autorizado pela CONTRATANTE;

**11.1.13** A seleção das Informações Confidenciais da CONTRATANTE, a serem disponibilizadas pela CONTRATADA, será de exclusivo critério da CONTRATANTE. E somente poderá ser efetuada: (I) mediante ordem ou norma emitida por órgão público judicial, legislativo ou executivo, da qual não caiba recurso, que determine a revelação de Informações Confidenciais; ou (II) mediante prévia autorização por escrito da CONTRATADA;

**11.1.14** A CONTRATADA deverá prontamente informar a CONTRATANTE tão logo tenha conhecimento da obrigação de revelar qualquer das informações confidenciais para que a CONTRATANTE avalie a necessidade e conveniência de tomar as medidas legais que entender cabíveis. Adicionalmente, a CONTRATADA, somente revelará a parte das Informações Confidenciais a que for legalmente requisitada, e enviarão seus melhores esforços para utilizar todos os procedimentos disponíveis para assegurar que informações assim reveladas permaneçam em sigilo;

**11.1.15** Não serão consideradas informações Confidenciais:

**11.1.15.1** As que estavam no domínio público antes do seu recebimento;

**11.1.15.2** As que se tornaram parte do domínio público depois do seu recebimento, por razões atribuíveis à ação ou omissão da CONTRATADA;

**11.1.15.3** Estavam comprovadamente na posse da CONTRATADA antes da data da assinatura do presente contrato ou foram desenvolvidas de forma independente sem que esta informação tenha sido divulgada pela CONTRATANTE anteriormente;

**11.1.15.4** Aqueles que necessitarem ser relevadas em virtude da lei.

**11.1.16** Extinto o presente contrato, seja a que título for, subsistirão as obrigações de sigilo e de confidencialidade da CONTRATADA, bem como de seus presidentes, diretores, sócios, empregados, prepostos e prestadores de serviços relativamente às informações e segredos comerciais referidos nos itens acima, por um período de 05 (cinco) anos após a data da extinção.

**11.1.17** A CONTRATA se responsabiliza pelos atos de seus empregados, subcontratados, advogados, ou mesmo por atos de terceiros que tenham tido acesso por meio da CONTRATADA, referente às informações classificadas como de uso interno, restrito e confidencial, assim definidas pela CONTRATANTE.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE SOCIAL**

12.1 Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho Infantil:

**12.1.1** A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento e no desenvolvimento do presente contrato.

**12.1.2** A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.

**12.1.3** A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários em que não permitam a frequência à escola e, ainda, horário noturno, considerando este o período compreendido entre às 22h e 5h.

12.2 Das Obrigações para a Proteção do Meio Ambiente:

**12.2.1** A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir práticas danosas ao meio ambiente, e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores de produto e serviços, a fim de que estes também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

12.3 Dos Princípios Morais e Éticos:

**12.3.1** A CONTRATADA se compromete, ainda, a observar os princípios morais e éticos que devam reger todas as relações, a respeitar os valores fundamentais que pautam a missão da CONTRATANTE e a dar ciência aos seus empregados alocados para a execução deste contrato.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento correrão à conta dos recursos específicos consignados no projeto **PROJETO 1400 – RIO DOCE SUSTENTAVEL.**

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO DE ELEIÇÃO**

14.1 Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente instrumento, prevalece o privilégio de foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, Comarca do Município de Vitória.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento particular, tendo sido lido, acordado e assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

Vitória – ES, XX de XXXXXX de 2026.

---

FEST – FUND ESP SANT DE TECNOLOGIA  
ARMANDO BIONDO FILHO SUPERINTEN-  
DENTE

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXX

### **TESTEMUNHAS**

Pela contratante:

Pela contratada:

---

NOME:

CPF:

---

NOME:

CPF: